



## PORTARIA Nº 100/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no art. 42 da Lei Complementar nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando requerimento do servidor municipal solicitando **concessão de afastamento de suas atividades para participação no Simpósio de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB – SIMPIF 2019, na cidade de João Pessoa-PB, no período de 28 a 30 de novembro de 2019;**

Considerando que o art. 42 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite a possibilidade de *deslocamento de servidor para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal;*

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto opinando pela concessão do afastamento com a condição de reposição das faltas dos dias em que se ausentar;


### **RESOLVE:**

Conceder autorização de afastamento de suas atividades ao servidor **GENILDO FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula nº **0065136**, ocupante do cargo de **INSPETOR ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, objetivando a sua participação no Simpósio de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB – SIMPIF 2019, na cidade de João Pessoa-PB, no período de 28 a 30 de novembro de 2019, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 001/2008, sob condição de reposição das faltas do período de afastamento após o seu retorno ao Município.

Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizadas a compensar as faltas ao serviço do servidor no período supramencionado, após a reposição dos dias correspondentes.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2019.

  
**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional